



UNIVERSIDADE DO ESTADO DA GUANABARA

RESOLUÇÃO Nº 384/71

Dispõe sobre a vinculação dos professores às unidades universitárias, para os fins indicados no art. 8º, § 7º, do Estatuto.

O Conselho Universitário aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º - A nomeação do Reitor e do Vice-Reitor, ambos com mandato de quatro anos, será feita pelo Governador do Estado, mediante escolha dentre nomes de Professores da U.E.G. indicados, em lista tríplices, pelo Conselho Universitário e o Conselho Superior de Ensino e Pesquisa, reunidos em sessão conjunta.

§ 1º - Os mandatos do Reitor e do Vice-Reitor serão simultâneos e terão início a dois de janeiro do ano seguinte a aprovação das listas tríplices.

§ 2º - A sessão conjunta para aprovação das listas tríplices realizar-se-á, mediante convocação do reitor, durante o mês de novembro do último ano em curso.

§ 3º - As listas tríplices conterão, pela ordem alfabética, os nomes dos três professores mais votados para cada um dos cargos, realizando-se, se necessário, escrutínios sucessivos até o máximo de cinco.

§ 4º - Se, após o quinto escrutínio, perdurar empate na votação, atender-se-á, sucessivamente, ao critério de antiguidade no cargo, de antiguidade na U.E.G. ou, finalmente, ao da idade, preferindo-se o mais idoso.

§ 5º - Para os fins do disposto no art. 8º, § 7º, do Estatuto da U.E.G., as listas tríplices indicarão a unidade universitária q que o professor estiver vinculado.

§ 6º - No caso de professor vinculado a mais de uma unidade universitária considerar-se-á o seu vínculo, para o efeito do parágrafo anterior, com a unidade que não tiver outro representante nas listas tríplices.

Art. 2º - O Reitor promoverá os atos necessários à execução do disposto nesta Resolução.



UNIVERSIDADE DO ESTADO DA GUANABARA

(Continuação da Resolução nº 384/71)

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

UEG, em 2 de julho de 1971.

JOÃO LYRA FILHO

Reitor